



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativo@su.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2023

Data: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: APROVA as Contas do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2020, **em desacordo** com o Acórdão de Parecer Prévio nº410/23 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista que as irregularidades apontadas não causaram dolo ao erário público.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.


-Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE

Publicado em 12 / 12 / 2023

Site da Câmara Municipal

www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR

Edição 9.661 Pág. 32

Data 13 / 12 / 2023

Visto 



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativosu.pr@hotmail.com - www.embomsucesso.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2023

Data: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: APROVA as Contas do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2020, **em desacordo** com o Acórdão de Parecer Prévio nº410/23 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista que as irregularidades apontadas não causaram dolo ao erário público.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

-Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE